



REGULAMENTO GERAL

3ª MEIA MARATONA DE PALMAS

TÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º A **3ª MEIA MARATONA DE PALMAS – 2025** é um evento esportivo de corrida de rua com finalidade institucional, social e de promoção da saúde e do bem-estar, voltado à valorização do esporte como instrumento de inclusão, incentivo à prática de atividade física e fortalecimento do calendário esportivo municipal. A prova será realizada no dia **10 de agosto de 2025 (domingo)**, com **largada às 6h** (seis horas da manhã), na **Avenida Teotônio Segurado, em frente ao Espaço Cultural José Gomes Sobrinho**, na cidade de **Palmas – Tocantins**.

Art. 2º A organização da prova é de responsabilidade da empresa JMA Produtos e Serviços, com promoção da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – FUNDESPORTES, contando ainda com o apoio de órgãos públicos parceiros e patrocinadores, conforme constar nos materiais oficiais do evento.

Art. 3º A 3ª Meia Maratona de Palmas – 2025 será composta pelas seguintes modalidades e distâncias:

I – Corrida de 21 km (vinte e um quilômetros);

II – Corrida de 10,5 km (dez quilômetros e quinhentos metros);

III – Corrida de 5 km (cinco quilômetros).

Parágrafo único. Todas as distâncias terão disputas nos naipes **masculino** e **feminino**, com classificação geral e entrega de premiação específica, conforme disposto neste regulamento.

Art. 4º O evento é aberto à participação de atletas amadores, profissionais, servidores públicos, estudantes, membros de projetos sociais, integrantes de assessorias esportivas, militares, representantes de clubes e academias, bem como da comunidade em geral, observados os seguintes critérios:

I – A idade mínima para participação será de:

a) 18 (dezoito) anos completos para a prova de 21 km;

b) 16 (dezesesseis) anos completos para a prova de 10,5 km;

c) 14 (quatorze) anos completos para a prova de 5 km.

II – A participação estará limitada a **1.000 (mil) vagas**, distribuídas entre as distâncias, por ordem de inscrição validada.

Art. 5º O **mapa oficial do percurso**, contendo a demarcação das distâncias, pontos de apoio, hidratação e retorno, estará disponível para consulta no **site de inscrições** da corrida **até o dia 06 de agosto**, devendo ser obrigatoriamente observado pelos participantes.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para a **3ª Meia Maratona de Palmas – 2025** estarão disponíveis no período de **23 de julho a 06 de agosto de 2025**, ou até o preenchimento do limite de **1.000 (mil) vagas** disponíveis, o que ocorrer primeiro.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio da plataforma oficial de inscrições: <https://tonacorrida.com.br/eventos>, mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no referido endereço.

§ 2º A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições.

Art. 7º A participação no evento será **gratuita** para todos os inscritos, não sendo exigido pagamento de taxa de inscrição, conforme política pública de incentivo ao esporte promovida pela Administração Municipal.

§ 1º O atleta é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, especialmente quanto à veracidade de seus dados pessoais, escolha da distância e do tamanho da camiseta, isentando a organização de qualquer responsabilidade por inconsistências decorrentes de



erros no preenchimento.

§ 2º Ao se inscrever, o participante declara, de forma inequívoca, que leu, compreendeu e concorda com todas as cláusulas deste regulamento, inclusive com o Termo de Responsabilidade anexo.

Art. 8º Os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para os fins operacionais do evento, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

§ 1º O participante, ao se inscrever, consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente, para:

- I – confecção de lista de inscritos e resultado oficial;
- II – controle de acesso ao evento e ao percurso;
- III – eventual contato institucional por e-mail, SMS ou telefone;
- IV – divulgação de imagens e vídeos em canais oficiais.

§ 2º Os dados serão armazenados em ambiente seguro e controlado, e não serão compartilhados com terceiros, salvo para o cumprimento de obrigações legais ou operacionais diretamente ligadas ao evento.

Art. 9º A inscrição é **pessoal e intransferível**, sendo vedada a substituição do atleta inscrito por terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados pela organização, mediante solicitação formal e dentro do prazo limite previsto na plataforma de inscrição.

§ 1º É expressamente proibida a participação de atleta com número de peito ou chip de outro participante, sob pena de **desclassificação imediata** e demais sanções previstas neste regulamento.

§ 2º A tentativa de burlar o sistema de inscrição e identificação do evento será considerada conduta antidesportiva, podendo ensejar a exclusão do atleta e, se for o caso, responsabilização cível por eventuais danos.

Art. 10 Para fins de comprovação de inscrição e retirada do kit do atleta, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial com foto (original ou cópia autenticada);
- II – Comprovante de inscrição emitido pela plataforma oficial;
- III – No caso de retirada por terceiros, apresentação de **autorização por escrito**, firmada pelo inscrito, acompanhada de cópia do documento de identificação do participante e de quem for retirar.

TÍTULO III – DA RETIRADA DOS KITS

Art. 11 A retirada do kit do atleta deverá ser realizada, exclusivamente, nos dias 08 e 09 de agosto de 2025 (sexta-feira e sábado), no horário das 8h às 18h (sexta-feira) e 9h às 12h (sábado), na sede da **CASA DA MULHER BRASILEIRA**, localizada na Localizada na Quadra ACSE-90 (902 Sul), Avenida NS-02, Palmas/TO

§ 1º Em nenhuma hipótese serão entregues kits fora das datas, horários e local estipulados neste artigo.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do participante observar e cumprir rigorosamente os prazos e condições para retirada de seu kit.

Art. 12 O kit do atleta é individual e intransferível, sendo composto pelos seguintes itens:

- I – Número de peito com chip descartável de cronometragem;
- II – Camiseta alusiva ao evento;
- III – Ecobag (sacochila) promocional;
- IV – Medalha de participação (a ser entregue exclusivamente ao final da prova);



V – Material informativo e/ou outros brindes promocionais eventualmente disponibilizados pelos patrocinadores.

Parágrafo único. A medalha de participação será entregue apenas aos atletas que completarem o percurso e que estiverem utilizando o número de peito e o chip de cronometragem.

Art. 13 Caso o participante esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente para retirada do kit, poderá indicar terceiro para fazê-lo em seu nome, mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I – Autorização por escrito e assinada pelo atleta inscrito, contendo nome completo, número do documento oficial e telefone do terceiro autorizado;

II – Cópia do documento de identidade do participante inscrito;

Parágrafo único. A entrega do kit por meio de terceiros não exime o atleta de responsabilidade sobre os dados constantes no formulário de inscrição, nem confere direito à reclamação posterior por eventuais divergências ou ausências de itens.

Art. 14 A não retirada do kit do atleta dentro dos prazos estabelecidos implicará na **perda definitiva do direito à participação no evento**, sem possibilidade de posterior entrega, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza, inclusive em relação a brindes, camiseta ou medalha.

Art. 15 A organização envidará os melhores esforços para disponibilizar os tamanhos de camisetas conforme a opção indicada no ato da inscrição; todavia, por se tratar de produção limitada e previamente contratada, **não há garantia de entrega da camiseta no tamanho solicitado**, sendo a distribuição feita conforme disponibilidade no momento da retirada.

Parágrafo único. Os brindes promocionais estão sujeitos à disponibilidade de estoque e poderão variar em quantidade, modelo ou tipo, a depender da oferta de patrocinadores e apoiadores, não constituindo direito adquirido do atleta.

TÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 16 A **3ª Meia Maratona de Palmas – 2025** será disputada nas categorias **geral masculina** e **geral feminina**, em cada uma das distâncias ofertadas (5 km, 10,5 km e 21 km), conforme descrito nos artigos seguintes.

§ 1º A participação será individual, sendo **vedada a inscrição em mais de uma distância**, independentemente do naipe.

§ 2º Não haverá subdivisão por faixa etária, categoria PCD ou outros grupos específicos, salvo deliberação posterior da Comissão Organizadora devidamente divulgada em canal oficial.

Art. 17 A classificação dos atletas será definida com base no **tempo bruto** de prova, ou seja, o tempo decorrido entre o sinal oficial de largada e o cruzamento do atleta pela linha de chegada.

Parágrafo único. A critério da organização e para fins meramente informativos, poderá ser divulgado também o **tempo líquido** (tempo individual medido por chip), sem impacto nos resultados oficiais de classificação e premiação.

Art. 18 A aferição dos tempos de prova será realizada por sistema eletrônico de cronometragem, mediante uso obrigatório do **chip descartável** fornecido no kit do atleta fixado no número de peito.

§ 1º O atleta que não utilizar o chip de forma adequada, não o portar durante toda a prova, ou o danificar, **não terá seu tempo computado** e estará automaticamente excluído da classificação geral.

§ 2º A má fixação, troca de chip entre participantes ou quaisquer fraudes relacionadas ao sistema de cronometragem ensejarão a **desclassificação sumária** do infrator, sem prejuízo de outras sanções previstas neste regulamento.



Art. 19 Os atletas premiados deverão estar presentes e identificados no momento da chamada para a cerimônia de premiação, munidos de documento oficial com foto.

§ 1º A ausência do atleta no momento da premiação implicará na perda do direito ao troféu, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora previamente comunicada.

§ 2º A composição dos pódios será precedida da divulgação da lista preliminar de resultados, que estará disponível no perfil oficial do evento no Instagram da Secretaria da Mulher de Palmas (@semuppalmas), ou outro canal oficial que vier a substituí-lo.

§ 3º Eventuais contestações quanto ao resultado deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a divulgação da listagem preliminar.

Art. 20 A premiação será composta por troféus para os cinco primeiros colocados gerais de cada naipe (masculino e feminino), nas três distâncias da prova (5 km, 10,5 km e 21 km), conforme a seguinte disposição:

I – Prova de 21 km – Categoria Geral

Masculino e Feminino:

Colocação	Premiação
1º lugar	Troféu
2º lugar	Troféu
3º lugar	Troféu
4º lugar	Troféu
5º lugar	Troféu

II – Prova de 10,5 km – Categoria Geral

Masculino e Feminino:

Colocação	Premiação
1º lugar	Troféu
2º lugar	Troféu
3º lugar	Troféu
4º lugar	Troféu
5º lugar	Troféu

III – Prova de 5 km – Categoria Geral

Masculino e Feminino:

Colocação	Premiação
1º lugar	Troféu
2º lugar	Troféu
3º lugar	Troféu
4º lugar	Troféu
5º lugar	Troféu

TÍTULO V – DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E CONDUTA

Art. 21 É de inteira responsabilidade do participante apresentar condições físicas e de saúde adequadas para a prática de atividade física de longa duração, sendo **altamente recomendada a realização de**



avaliação médica prévia, preferencialmente com atestado de aptidão para atividades de resistência cardiovascular.

Parágrafo único. A participação no evento implica **declaração tácita de que o atleta se encontra em plenas condições físicas e mentais**, eximindo a organização de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência de natureza médica, física ou psicológica ocorrida antes, durante ou após a realização da prova.

Art. 22 São terminantemente vedadas as seguintes condutas por parte dos participantes, sob pena de possível **desclassificação imediata**, retirada do percurso e, se for o caso, responsabilização civil ou administrativa:

- I – Utilizar-se de bicicletas, patins, patinetes, skates ou qualquer outro meio de locomoção que não seja a corrida ou caminhada a pé;
- II – Receber tração, reboque ou auxílio físico de terceiros ou de animais;
- III – Cortar caminho, sair do percurso oficial ou usar atalhos;
- IV – Utilizar número de peito de outro participante;
- V – Interferir de forma antidesportiva no desempenho de outro atleta;
- VI – Praticar atos de vandalismo, agressão verbal ou física, ou qualquer comportamento que comprometa a segurança e a ordem do evento.

Art. 23 Somente será permitido o acesso ao percurso oficial da prova aos atletas regularmente inscritos, que estejam utilizando de forma visível:

- I – O **número de peito oficial**, fixado na parte frontal da camiseta;

Parágrafo único 1º Atletas sem número de peito, ou que utilizem tais itens de forma inadequada ou irregular, **não serão considerados participantes oficiais**, podendo ser convidados a se retirar do percurso.

Art. 24 A organização disponibilizará suporte básico de segurança e atendimento médico ao longo do percurso, nas áreas de largada, chegada e em pontos estratégicos, com equipe de socorristas, ambulância e profissionais da saúde.

§ 1º O suporte médico e a infraestrutura de segurança permanecerão **ativos por até 3 (três) horas após o início da prova**, após o que o percurso será liberado ao tráfego e os atletas ainda em atividade deverão se retirar da via ou concluir a prova por seus próprios meios, exclusivamente pelas calçadas.

§ 2º Em caso de emergência, o participante será encaminhado ao hospital público de referência mais próximo, conforme protocolo da equipe médica responsável.

Art. 25 É proibida a participação de atletas acompanhados de animais de estimação, bem como o uso de carrinhos de bebê, cadeiras de rodas não homologadas ou outros dispositivos de locomoção que comprometam a fluidez e a segurança do percurso.

§ 1º Também é vedado o acompanhamento de atletas por ciclistas, motociclistas ou veículos motorizados, inclusive de treinadores, equipes de apoio ou assessorias esportivas, salvo expressa autorização da organização.

§ 2º Casos excepcionais, como a participação de atletas com deficiência que necessitem de acompanhantes ou equipamentos específicos, deverão ser previamente comunicados e analisados pela organização, com vistas à viabilidade técnica e segurança da operação.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS DE IMAGEM, DADOS E CANCELAMENTO

Art. 26 Ao se inscrever e participar da 3ª Meia Maratona de Palmas – 2025, o atleta autoriza expressamente o uso gratuito e irrestrito de sua imagem, nome, voz e desempenho esportivo, para fins institucionais, promocionais e jornalísticos, em qualquer meio de comunicação, inclusive em mídias



digitais e redes sociais, sem qualquer ônus à organização, parceiros, patrocinadores ou órgãos públicos apoiadores.

§ 1º A presente autorização compreende o uso da imagem do atleta em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo ou gravadas, reportagens, peças de publicidade institucional, material promocional e quaisquer outras formas de divulgação relacionadas direta ou indiretamente ao evento, respeitados os direitos da personalidade.

§ 2º O atleta renuncia expressamente a qualquer contraprestação financeira ou indenização decorrente da veiculação de sua imagem ou voz, inclusive quanto aos direitos de arena previstos no art. 42 da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), se aplicável.

Art. 27 Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e participação no evento serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução do evento, cumprir obrigações legais e assegurar a segurança dos participantes.

§ 1º O participante, ao se inscrever, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela organização do evento, abrangendo:

- I – Coleta e armazenamento dos dados necessários para inscrição, comunicação e identificação do atleta;
- II – Compartilhamento com empresas responsáveis pela cronometragem, seguro, segurança e certificação dos resultados;
- III – Publicação de nome, tempo, colocação e categoria em rankings oficiais e informativos;
- IV – Uso para envio de comunicados institucionais, antes e após o evento.

§ 2º Os dados serão armazenados em ambiente seguro, pelo prazo necessário à finalidade para a qual foram coletados, podendo o titular solicitar a qualquer tempo o acesso, correção ou exclusão, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 A organização reserva-se o direito de cancelar, suspender, adiar ou modificar o evento, total ou parcialmente, por motivos de força maior, caso fortuito, calamidade pública, condições climáticas extremas, situações que comprometam a segurança dos participantes ou por determinação de autoridades competentes.

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, a decisão será amplamente divulgada nos canais oficiais de comunicação do evento, com a maior antecedência possível.

§ 2º Em se tratando de evento gratuito, não haverá reembolso ou compensação de qualquer natureza em caso de cancelamento ou suspensão, ficando garantido ao atleta o direito de receber o kit (se já disponível), em data e local a serem definidos pela organização.

§ 3º O reagendamento da prova poderá ocorrer a critério da organização, respeitada a viabilidade técnica e administrativa, sem obrigatoriedade de nova inscrição ou devolução de valores, se houver.

Art. 29 A participação no evento é de inteira responsabilidade do atleta, que assume todos os riscos decorrentes da prática da atividade esportiva, inclusive em ambiente público e sujeito a imprevistos.

§ 1º A organização não se responsabiliza por perdas, danos, extravios, furtos ou roubos de objetos pessoais, equipamentos ou acessórios utilizados pelos atletas durante o evento, nem por eventuais prejuízos materiais ou morais decorrentes da participação, exceto nos casos de dolo ou culpa comprovada da organização.

§ 2º Eventuais atendimentos médicos de emergência realizados durante o evento não implicam em continuidade do tratamento, cabendo ao participante, se necessário, buscar atendimento na rede pública ou privada de sua preferência após os primeiros socorros.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os resultados oficiais da 3ª Meia Maratona de Palmas – 2025 serão divulgados no prazo de até



72h (setenta e duas horas) após a realização da prova, por meio da plataforma oficial de inscrições: <https://tonacorrida.com.br/eventos>, bem como em outros canais oficiais da organização, a critério da Comissão Organizadora.

§ 1º A publicação dos resultados abrangerá as classificações gerais por distância e por naipe, contendo nome, tempo bruto e, se disponível, tempo líquido dos atletas.

§ 2º A veracidade das informações constantes nos resultados dependerá da correta utilização do chip de cronometragem, conforme previsto neste regulamento, não cabendo reclamações em caso de uso incorreto ou ausência de leitura válida.

Art. 31 Serão passíveis de penalidades e desclassificações os participantes que:

I – descumprirem as normas constantes deste regulamento ou do Termo de Responsabilidade;

II – praticarem condutas antidesportivas, agressivas ou desrespeitosas com outros atletas, membros da organização, voluntários, servidores públicos ou público presente;

III – utilizarem número de peito ou chip de outro atleta, fraudarem o percurso, omitirem passagem por pontos obrigatórios ou utilizarem meios ilícitos de locomoção;

IV – acessarem o percurso por meios não autorizados ou fora dos pontos oficiais de largada e chegada;

V – promoverem tumulto, vandalismo ou qualquer tipo de manifestação indevida no evento, inclusive em ambientes digitais vinculados à corrida.

§ 1º A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive após o término da prova, caso a infração seja identificada ou comprovada por meio de imagens, relatos testemunhais, análise de chip ou outros meios válidos.

§ 2º A depender da gravidade da infração, a organização poderá, justificadamente, proibir o atleta infrator de participar das próximas edições do evento, ou de eventos organizados pelos mesmos entes promotores.

Art. 32 Os casos omissos neste regulamento e as situações excepcionais serão analisados e decididos, em caráter soberano e irrecorrível, pela Comissão Organizadora, que terá autonomia para adotar as medidas necessárias à garantia da legalidade, segurança, ética e integridade do evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, alterar este regulamento, no todo ou em parte, por necessidade técnica, jurídica ou de segurança, desde que as alterações sejam previamente publicadas nos canais oficiais de comunicação da corrida.

Art. 33 As situações técnicas não expressamente previstas neste regulamento serão resolvidas com base nas **normas oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt**, em especial no Regulamento Geral de Provas de Rua vigente à época do evento, aplicando-se subsidiariamente, no que forem compatíveis com a natureza participativa e promocional da 3ª Meia Maratona de Palmas – 2025.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora a interpretação das normas e sua adequação às especificidades do evento, com vistas à preservação da segurança, da legalidade e da integridade desportiva da prova.

Art. 34 Dúvidas, solicitações, recursos ou comunicações referentes à 3ª Meia Maratona de Palmas – 2025 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio dos canais oficiais de atendimento ao participante, disponíveis nos seguintes meios:

I – Plataforma oficial de inscrições: <https://tonacorrida.com.br/eventos>;

II – E-mail institucional da organização: secretariadamulherpalmas@gmail.com

III – Perfil oficial da Secretaria Municipal da Mulher no Instagram: [@semuppalmas](https://www.instagram.com/semuppalmas)

Parágrafo único. A Comissão Organizadora compromete-se a prestar esclarecimentos com urbanidade e dentro de prazo razoável, priorizando o bom relacionamento com os participantes e a transparência na condução do evento.



Obs.: A Organização poderá alterar o conteúdo dessa REGULAMENTO a qualquer momento, sem aviso prévio.

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª MEIA MARATONA DE PALMAS – 2025

Ao efetuar minha inscrição para participação na **3ª Meia Maratona de Palmas – 2025**, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

I – DO RECONHECIMENTO DOS RISCOS

1. Estou ciente de que a participação em eventos esportivos de corrida de rua envolve riscos potenciais à saúde física e mental, incluindo, mas não se limitando, à possibilidade de quedas, contato com outros participantes, efeitos do clima, trânsito, piso irregular, entre outros fatores externos, e que **participo por minha livre e espontânea vontade**, assumindo plena responsabilidade pelos riscos envolvidos.

II – DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2. Declaro que me encontro em plenas condições físicas e de saúde para participar do evento, isentando a Comissão Organizadora, patrocinadores, apoiadores, órgãos públicos parceiros e demais envolvidos de qualquer responsabilidade por eventuais danos físicos, materiais, morais ou de outra natureza que eu venha a sofrer em decorrência da minha participação, antes, durante ou após a prova, inclusive em caso de atendimento médico de urgência.
3. Comprometo-me a **respeitar integralmente o percurso**, as sinalizações, os horários, as orientações dos fiscais e os dispositivos de segurança definidos pela organização, ciente de que a desobediência poderá ensejar a minha desclassificação e retirada do evento.

III – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

4. Autorizo, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização da minha **imagem, nome, voz e desempenho esportivo**, captados durante o evento, em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo ou gravadas, materiais promocionais e institucionais, e quaisquer outros meios de comunicação, físicos ou digitais, para fins de divulgação e memória do evento, **renunciando a qualquer remuneração ou direito de arena**.

IV – DA CIÊNCIA DAS REGRAS

5. Declaro ter **lido, compreendido e aceito integralmente o Regulamento Oficial do evento**, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente, bem como a respeitar todas as instruções emitidas pela Comissão Organizadora antes, durante e após a realização da prova.
6. Reconheço que a inscrição é pessoal e intransferível e que a utilização indevida de chip ou número de outro participante acarretará desclassificação automática, conforme previsto no regulamento.

V – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

7. Declaro que todas as informações por mim fornecidas no momento da inscrição são **verdadeiras, atualizadas e de minha exclusiva responsabilidade**, respondendo civil e criminalmente por eventuais inconsistências, omissões ou falsidades.

Declaro, por fim, estar ciente de que este termo possui natureza jurídica vinculante, e que sua aceitação é condição indispensável para minha participação na prova.

Palmas, Data da inscrição

(Em caso de inscrição online, o aceite eletrônico deste termo terá valor jurídico equivalente, nos termos da legislação vigente.)



AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE KIT POR TERCEIROS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, regularmente inscrito(a) na **3ª Meia Maratona de Palmas – 2025**, autorizo o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, a proceder com a retirada do meu kit de participação junto à Comissão Organizadora do referido evento.

Declaro estar ciente de que:

1. A retirada do kit por terceiro não exime minha responsabilidade quanto aos dados informados no momento da inscrição e à observância integral do regulamento da prova;
2. Anexo a este documento cópia do meu documento oficial com foto, conforme exigido pela organização, e o terceiro autorizado deverá apresentar seu documento original no ato da retirada.

Palmas–TO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Atleta Inscrito: _____